Superintendência de Seguros Privados
Ministério da Fazenda

Carta-Circular SUSEP/DECON/GAB/Nº 18/06.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2006.

PARA TODO O MERCADO
A/C: Diretor de Relações com a SUSEP

Ref.: Esclarecimentos em relação ao anexo X da Circular SUSEP nº 322/2006.

A análise dos arquivos R_AUTO.DBF e S_AUTO.DBF, enviados à SUSEP em atendimento ao anexo X da Circular SUSEP nº 322/2006, contendo dados estatísticos referentes aos seguros de Automóveis e Responsabilidade Civil Facultativo – Veículos, no período de 01/07/2005 a 28/02/2006, com data-limite para envio em 31/03/2006, acusou erros no preenchimento do campo CAUSA do arquivos S_AUTO, para o qual devem ser utilizados os códigos definidos na tabela V do referido anexo. Esta tabela está reproduzida abaixo, contendo maiores esclarecimentos quanto ao seu preenchimento correto, de modo a prevenir a ocorrência de erros no próximo envio, cujo prazo expira em 30/09/2006.

CÓDIGO	CAUSA
1	**Roubo/Furto** (este código **somente** deve ser utilizado quando a companhia **não dispõe** das informações de Roubo e Furto de maneira segregada)
2	**Roubo**
3	**Furto**
4	**Colisão parcial**
5	**Colisão Indenização Integral**
6	**Incêndio**
7	**Assistência 24 horas**
9	**Outros**

TABELA V do ANEXO X da Circular SUSEP nº 322/2006

Atenciosamente,

LÉO MARANHÃO DE MELLO
Departamento de Controle Econômico – DECON
Chefe